



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 90, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: ESTABELECE MEDIDAS EMERGENCIAIS NO COMBATE E ENFRETAMENTO AO CORONAVÍRUS-COVID-19 NO MUNICÍPIO DE FARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Faro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Faro,

CONSIDERANDO que a pandemia da Covid-19 continua presente, exigindo que todos tomem medidas visando a sua proteção;

CONSIDERANDO que algumas ações devem permanecer com vista ao controle e propagação da doença;

DECRETA:

Art. 1º. O uso de máscara é obrigatório em todos os ambientes públicos do município de Faro, em cumprimento a Lei Estadual nº 9.051/2020.

Art. 2º. Igrejas, templos religiosos devem funcionar observando todas as medidas de segurança sanitária, como uso de máscaras, álcool em gel e distanciamento social para evitar contaminação pela COVID-19 em até 50%(cinquenta por cento).

Art. 3º. Quaisquer eventos devem ser realizados com observância dos protocolos de saúde com vista a evitar a propagação do vírus.

Art. 4º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 082 de 19 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Faro, em 01 de setembro de 2020.

CERTIDÃO
Certifico que este Ato foi publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme estabelece o Art. 1º das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Faro.

Data: 01 / 09 / 2020.

JARDIANE VIANA PINTO
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO E REGISTRADA NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FARO, DATA SUPRA.

HERMINIO DOS SANTOS SALES
Secretário Municipal de Administração e Finanças